



Comissão da Câmara dos Deputados conclui análise da reforma da Previdência e o texto vai a Plenário



Prezado Colega

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe que a comissão da Câmara dos Deputados encarregada de analisar e votar a proposta para a reforma da Previdência conclui estas atividades.

Tramitação

A Comissão Especial da Reforma da Previdência, PEC 287:16, concluiu no dia 09 de maio de 2017, nesta terça-feira, a votação do **substitutivo** do relator, o Deputado Federal Arthur Oliveira Maia, do PPS-BA, após a análise de 10 **destaques**.

Agora, a proposta aprovada precisará ser votada em dois turnos pelo Plenário da Câmara dos Deputados, onde serão necessários 308 votos para aprovação em cada turno.

As datas de cada turno ainda não foram anunciadas, mas, não terá dificuldade de tomar conhecimento de cada delas.

Confira a seguir quais são as principais mudanças nas regras de aposentadoria pelo INSS, de acordo com o parecer do relator que foi concluído no dia 09 de maio de 2017:

REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO INSS

Parecer do relator para a PEC 287 institui novos critérios para as aposentadorias dos trabalhadores em geral

PROPOSTA DO
RELATOR



REGRA GERAL

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Os dois limites, idade e tempo de contribuição, terão de ser cumpridos

Requisitos	Homem	Mulher
Idade mínima	65	62
Tempo mínimo de contribuição	25	

■ A depender da contribuição mensal, o valor mínimo da aposentadoria corresponderá a um salário mínimo e o valor máximo ao teto do RGPS (**R\$ 5.531,31, atualmente**)



REGRA GERAL

CÁLCULO DO BENEFÍCIO ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO

- Corresponderá a um piso, equivalente, com 25 anos de contribuição, a 70% da média de todos os salários de contribuição, até o limite, com 40 anos de contribuição, de 100%
- Levará em conta a média de todos os salários desde julho de 1994
- O reajuste será anual pela inflação (INPC)



REGRA GERAL

CÁLCULO DO BENEFÍCIO ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO

Tempo de contribuição (anos)	Benefício sobre a média	Acréscimo por ano de contribuição
25	70,0%	+ 1,5 ponto
26	71,5%	
27	73,0%	
28	74,5%	
29	76,0%	
30	77,5%	+ 2,0 pontos
31	79,5%	
32	81,5%	
33	83,5%	
34	85,5%	
35	87,5%	+ 2,5 pontos
36	90,0%	
37	92,5%	
38	95,0%	
39	97,5%	
40	100,0%	

REGRA GERAL

PENSÃO POR MORTE

- A pensão por morte poderá ser equivalente a uma cota familiar de 50%, acrescida de cotas individuais de 10 pontos percentuais por dependente, até o limite de 100%

Exemplo: se a pessoa tiver esposa e dois filhos, a pensão será de 80% (cota familiar de 50 pontos percentuais, acrescida de 30 pontos percentuais dos dependentes)

- As cotas individuais cessarão com a perda da condição de dependente. Os valores não serão transferidos para os demais beneficiários
- Até o limite de dois salários mínimos, é permitido acumular uma aposentadoria e uma pensão pelo beneficiário cônjuge ou companheiro. Acima de dois salários mínimos, poderá haver opção pelo benefício de maior valor
- Se a pessoa que faleceu já tinha reunido condições de se aposentar, a pensão será baseada no valor do benefício de aposentadoria – caso tivesse requerido – ou no valor da aposentadoria por incapacidade, a que for maior

CASOS ESPECIAIS

APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL OU MÉDIO

	Homem / Mulher
Idade mínima	60 anos
Tempo mínimo de contribuição	25 anos
Valor do benefício	Regra geral

APOSENTADORIA POR IDADE DO TRABALHADOR RURAL E DO SEGURADO ESPECIAL

Abrange apenas as pessoas que exercem atividade em regime de economia familiar

	Homem	Mulher
Idade mínima	60 anos	57 anos
Tempo mínimo de contribuição	15 anos	
Valor do benefício	1 salário mínimo	

CASOS ESPECIAIS

APOSENTADORIA ESPECIAL EM CASO DE ATIVIDADE PREJUDICIAL À SAÚDE

Lei posterior definirá as regras permanentes

	Homem / Mulher
Idade mínima	55 anos
Tempo mínimo de contribuição	15 anos
Valor do benefício	Regra geral



CASOS ESPECIAIS

APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	Homem / Mulher
Idade mínima	55 anos
Tempo mínimo de contribuição	20 anos
Valor do benefício	Regra geral

- Sem limite de redução de idade e de tempo de contribuição
- Benefício equivalente a 100% da média dos salários de contribuição desde julho de 1994
- Avaliação biopsicossocial



CASOS ESPECIAIS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- Se decorrente de acidente no trabalho, o valor da aposentadoria por invalidez corresponderá a 100% da média das remunerações, independentemente do tempo de contribuição
- Para outras hipóteses de aposentadoria por invalidez, o valor do provento seguirá a regra geral

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Idade mínima de 68 anos após a transição e benefício vinculado ao salário mínimo
- Avaliação biopsicossocial
- Lei posterior definirá o perfil socioeconômico dos candidatos ao benefício



REGRAS DE TRANSIÇÃO

APURAÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA

- Quando atingido o tempo de contribuição mais o pedágio, a idade mínima congela; logo, vai variar de indivíduo para indivíduo; confira abaixo exemplo de forma simplificada

Passo a passo	Homem	Mulher
1º Quanto tempo de contribuição já tem? No exemplo, 25 e 20 anos	25	20
2º Qual o tempo de contribuição necessário atualmente?	35	30
3º Quanto tempo de contribuição ainda falta?	10	10
4º Quanto é o pedágio de 30%, em anos?	3	3
5º O tempo de contribuição que falta mais o pedágio, em anos, é de...	13	13
6º Somar o resultado anterior ao ano de promulgação. Se for em 2017...	2030	2030
7º Verificar idade mínima na tabela seguinte, localizando o ano 2030	65	61

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APURAÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA

- A partir de 1º de janeiro de 2020, a idade mínima começará a subir escalonadamente um ano a cada dois anos

Ano	Homem	Mulher
Até 2019	55	53
2020	56	54
2022	57	55
2024	58	56
2026	59	57
2028	60	58
2030	61	59
2032	62	60
2034	63	61
2036	64	62
2038 em diante	65	62

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA POR IDADE

	Homem	Mulher
Idade mínima	65 anos	60 anos iniciais; sobe até 62 a partir de 2020
Tempo mínimo de contribuição	15 anos iniciais, sobe progressivamente até chegar a 25 anos a partir de 2040	
Valor do benefício	Regra geral	

APOSENTADORIA DO TRABALHADOR RURAL E SEGURADO ESPECIAL

	Homem	Mulher
Idade mínima	60 anos	57 anos
Tempo mínimo de contribuição	15 anos	
Valor do benefício	Regra geral	

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL OU MÉDIO

	Homem	Mulher
Idade mínima inicial	50 anos	48 anos
Tempo mínimo de contribuição	30 anos	25 anos
Pedágio	Acréscimo de 30% sobre o tempo de contribuição que faltar na data da promulgação da emenda	
Valor do benefício	Regra geral	

APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Transição, sem idade mínima, aos 35, 25 ou 20 anos de tempo de contribuição, conforme deficiência

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®